

CONCORRÊNCIA Nº 003/18.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 26/12/2018 a 05/02/2019.

Iara Beatriz Klein
Matr. 782.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e com a **Lei Municipal nº 1.771/18**, de 20 de dezembro de 2018, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que às **08.00 horas**, do **dia 05 de fevereiro de 2019**, na sala do **Setor de Licitações** da Prefeitura Municipal de Roca Sales, RS, localizada na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas, na modalidade de Concorrência, para a alienação de imóveis de propriedade do Município, a qual se regerá pelas Leis acima referidas e por este Edital.

01 - DO OBJETO:

01.1 - É objeto do presente instrumento a **alienação de imóveis** de propriedade do Município de Roca Sales, relacionados ao **Processo nº 044/1.04.0000371-0**, que trata da desapropriação de imóvel de propriedade da antiga Indústria de Calçados Flama Ltda, abaixo identificados, onde constam o correspondente valor de avaliação, que constitui o **mínimo** a ser ofertado pelos interessados, como segue

01.1.1 - **IMÓVEL:** Um terreno urbano com a área superficial de 557,54 m² (quinhentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e quatro décimos quadrados), com um pavilhão de alvenaria com 501,95m², designado como sendo o sub-lote 01 do lote nº 04 da quadra 43, situado na **Avenida General Daltro Filho**, nesta cidade de Roca Sales, RS; lado ímpar da numeração, distando 14,85 metros da esquina da Rua Theobaldo Zart, no quarteirão formado pelas vias Avenida General Daltro Filho, Rua Theobaldo Zart, Rua Napoleão Maioli e Rua Emilio Lengler, confrontando-se: seguindo no sentido anti-horário, ângulos internos, pela frente, ao norte, na extensão de 18,37 metros com a Avenida General Daltro Filho, faz ângulo de 83°14'90"; ao oeste, na extensão de 31,70 metros com os sub-lote 02 do lote 04 da quadra 43, faz ângulo de 90°00'00", ao sul, na extensão de 18,25 metros, o sub-lote 04 do lote 04 da quadra 43, faz ângulo de 90°00'00", ao leste na extensão de 29,48 metros com o lote 05 da quadra 43, formando com o primeiro alinhamento descrito ângulo de 96°85'10", constante na **matricula nº 7.340**, Livro nº 2, fls. 01, do Ofício dos Registros Públicos de Roca Sales. Registro Anterior: Matrícula nº 552, pelo preço mínimo de **R\$ 1.104.749,40** (um milhão, cento e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

01.1.2 - **IMÓVEL:** Um terreno urbano com a área superficial de 616,89m² (seiscentos e dezesseis metros e oitenta e nove décimos quadrados), sem benfeitorias, designado como sendo o sub-lote 02 do lote nº 04 da quadra 43, situado na **Avenida General Daltro Filho**, nesta cidade de Roca Sales, RS; lado ímpar da numeração, distando 33,22 metros da esquina com a Rua Theobaldo Zart, no quarteirão formado pelas vias Avenida General Daltro Filho, Rua Theobaldo Zart, Rua Napoleão Maioli e Rua Emilio Lengler, confrontando-se: seguindo no sentido anti-horário, ângulos internos, pela frente, ao norte, na extensão de 14,30 metros com a Avenida General Daltro Filho, faz ângulo de 83°14'90"; ao oeste, na extensão de 44,28 metros com os sub-lotes 01 e 02 do lote 03 da quadra 43, sub-lote 05 do lote 03 da quadra 43, faz ângulo de 90°00'00", ao sul, na extensão de

14,20 metros, com o sub-lote 03 do lote 04 da quadra 43, faz ângulo de 90°00'00", ao leste na extensão de 42,62 metros com os sub-lotes 04 e 01 do lote 04 da quadra 43, formando com o primeiro alinhamento descrito ângulo de 96°85'10", constante na **matrícula nº 7.341**, Livro nº 2, fls. 01, do Ofício dos Registros Públicos de Roca Sales. Registro Anterior: Matrícula nº 552, pelo preço mínimo de **R\$ 900.659,40** (novecentos mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

- 01.2 - O adquirente do imóvel descrito no **item 01.1.1** deste instrumento, terá que respeitar o prazo de **03 (três) meses**, contados da data da Homologação final da licitação em tela, para ser imitado na posse do bem imóvel, nos moldes do § 1º do o artigo 2º, da **Lei nº 1.771/18**.
- 01.3 - O pavilhão da **matrícula nº 7.340**, constante no **item 01.1.1** se constitui num imóvel conjugado com o da **matrícula nº 7.343**, que não está sendo alienado, sem divisória física entre ambos e será alienado no estado em que se encontra.
- 01.3.1 - Considerando a situação descrita no **item 01.3**, o Município se compromete, em caso de necessidade, em edificar as obras necessárias a fim de individualizar, de fato, os dois pavilhões, com o objetivo de que os proprietários possam utilizá-los de forma independente.
- 01.4 - O Município de Roca Sales não se responsabiliza por eventuais vícios redibitórios.

02 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

02.1 - Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, identificados na sua parte externa e frontal, para os quais se sugere as seguintes inscrições:

02.1.1 - ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO:

Terá na parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
CONCORRÊNCIA Nº 003/18
ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo)

02.1.2 - ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA:

Terá na parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
CONCORRÊNCIA Nº 003/18
ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo)

03 - DA HABILITAÇÃO:

03.1 - No envelope nº 001 (HABILITAÇÃO) que indicará na sua parte externa o disposto no item 02.1.1 do Edital, deverá constar:

03.1.1 - Uma (01) via do comprovante de depósito da caução indicada no **item 07** desse edital;

03.1.2 - Cópia do documento de identidade, no caso de pessoa física, ou do ato constitutivo no caso de pessoa jurídica, acompanhado do CNPJ.

03.2 - Será inabilitado o licitante que:

03.2.1 - Não atender as condições do Edital;

03.2.2 - Cujas documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital;

03.2.3 - Apresentar original ou cópia de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;

03.2.4 - Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou em desacordo.

03.3 - A inabilitação do licitante importa na exclusão do direito de participar das fases subsequentes da licitação.

04 - DA PROPOSTA:

04.1 - No envelope nº 002 (PROPOSTA) que indicará na sua parte externa o disposto no item 02.1.2 do Edital, deverá constar:

04.1.1 - O **ANEXO I - PROPOSTA** financeira que deverá ser datilografada, digitada ou impressa com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam causar dúvida quanto à interpretação que poderá também ser apresentada em formulário próprio, sendo que nesse caso deverá obrigatoriamente ser formulada nos moldes do **ANEXO - I** deste Edital, inclusive a **seqüência dos itens** da licitação, contendo:

04.1.1.1 - O nome do licitante;

04.1.1.2 - Endereço do licitante e telefone;

04.1.1.3 - Número do CNPJ e/ou CPF do licitante, conforme o caso;

04.1.1.4 - O valor da proposta;

04.1.1.5 - Data da proposta;

04.1.1.6 - Ser assinada pelo proponente ou seu procurador legalmente constituído.

04.2 - Será desclassificada a proposta do licitante que:

04.2.1 - Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

04.2.2 - Se basear em proposta de outros licitantes;

04.2.3 - Contiver omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

04.2.4 - Contiverem oferta de vantagem não prevista no Edital;

04.2.5 - Cujas propostas não observarem o disposto no **item 04.1.1** deste Edital;

04.2.6 - Apresente **preço inferior** ao mínimo fixado para determinado **item/imóvel**, quando terá sua proposta desclassificada somente no respectivo item.

05 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PROCESSAMENTO:

05.1 - Esta licitação é do tipo **maior oferta por item** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a **maior oferta por item/imóvel**.

05.2 - Em caso de igualdade das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

05.3 - As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação (valor mínimo) serão automaticamente desclassificadas.

- 05.4 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 05.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 05.6 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
- 05.7 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/1993).
- 05.8 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 05.9 - A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subsequentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo.
- 05.10 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

06 - DOS RECURSOS:

- 06.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 06.2 - O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será **de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
 - 06.2.1 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no **item 06.2**, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas.
- 06.3 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, na forma prevista no **item 06.2.1**.
- 06.4 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto no **item 06.2.1**.
- 06.5 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- 06.6 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos **05 (cinco) dias úteis** subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.
- 06.7 - Os prazos previstos nos **itens 06.5 e 06.6** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências, devendo a prorrogação ser justificada nos autos da licitação.
- 06.8 - A intimação de todos os atos será realizada mediante publicação no Jornal **Rede Vale de Comunicação Ltda (O INFORMATIVO DO VALE)**, inscrito no CNPJ sob nº 00.440.328-0001/29, sita na Avenida Benjamin Constant, nº 2197, Município de Lajeado, **Imprensa Oficial do Município de Roca Sales**, salvo para os casos de habilitação de licitante e de julgamento de propostas, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

07 - DA CAUÇÃO:

- 07.1 - Os interessados em participar do certame deverão depositar, como caução, junto à conta bancária do **Banco Banrisul, Agência nº 0348, Conta Corrente nº 04.007540.0-8**, em nome da Prefeitura Municipal de Roca Sales, **não sendo aceito comprovante de depósito em caixa eletrônico**, o valor que segue:
- 07.1.1 - A importância de **R\$ 55.237,00** (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais), para o imóvel descrito no **item 01.1.1**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do bem para o qual será ofertada proposta, como caução;
- 07.1.2 - A importância de **R\$ 45.032,00** (quarenta e cinco mil e trinta e dois reais), para o imóvel descrito no **item 01.1.2**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do bem para o qual será ofertada proposta, como caução;
- 07.2 - O valor caucionado pelo vencedor do certame será convertido em pagamento por ocasião da celebração da escritura, e restituído aos demais proponentes após a homologação do certame, com correção monetária, em conta bancária a ser indicada por escrito.
- 07.3 - Se o vencedor não honrar a proposta, o valor da caução será convertido em receita do Município, a título de multa.

08 - DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO CERTAME:

- 08.1 - Estão impedidos de participar do certame:
- 08.1.1 - Os responsáveis pela avaliação dos imóveis;
- 08.1.2 - Os servidores públicos ou dirigentes do Município;
- 08.1.3 - O suspenso temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal;
- 08.1.4 - O declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

09 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 09.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41, da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:
- 09.1.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o edital **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 09.1.2 - Os licitantes poderão impugnar o edital até o **2º (segundo) dia útil** antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 09.2 - Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Prefeito Municipal, no Setor Protocolo, durante o horário de expediente, das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas.
- 09.3 - Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto no **item 09.2** do Edital.

10 - DA ASSINATURA DA ESCRITURA E DO PAGAMENTO:

- 10.1 - A Administração convocará o vencedor, dentro do prazo **de 10 (dez) dias** a contar da data de homologação do certame, para assinar a respectiva **escritura de compra e venda ocasião em que o valor ofertado deverá ser integralizado**.

- 10.1.1 - A escritura pública de compra e venda do imóvel somente será efetivada após a quitação total do valor ofertado pelo licitante vencedor.
- 10.1.2 - É de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas com a escritura, cartorárias e tributárias incidentes na transferência dos imóveis alienados, inclusive o pagamento de eventuais impostos.
- 10.2 - Não comparecendo o vencedor para a assinatura da escritura, será chamado o segundo colocado para contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá a Administração revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 - Ao entregar os envelopes para participar do certame, o licitante assume ter conhecimento do estado atual de conservação do imóvel, conforme laudos de vistoria em anexo, **sendo facultada a visita ao local**, mediante agendamento prévio no endereço da Prefeitura Municipal, através do **telefone nº (51) 3753-2166**.
- 11.2 - O licitante que tiver eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital será atendido durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Roca Sales, sita à Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, através do **Setor de Licitações**, ou pelo Fone (051) 3753-21.66, até **02 (dois) dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 11.3 - Informações referente à retirada do Edital poderá ser obtida junto ao **Setor de Licitações** do Município de Roca Sales, localizado no endereço constante no **item 11.3**, no horário das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone **(51) 3753-2166**, ou pelo e-mail licitacao01@rocasales-rs.com.br.
- 11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.
- 11.5 - Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão de Licitação em concordância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE
CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FRANCK ANDREA LANG
OAB/RS Nº 49.903
Assessor Jurídico.

CONCORRÊNCIA Nº 003/18.

ANEXO - I.

PROPOSTA.

LICITANTE:		
ENDEREÇO:		Nº:
MUNICÍPIO:		UF:
CNPJ/CPF Nº:		FONE:
ITEM	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	VALOR (R\$)
01.1.1	IMÓVEL: Um terreno urbano com a área superficial de 557,54 m ² (quinhentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), com um pavilhão de alvenaria com 501,95m ² , designado como sendo o sub-lote 01 do lote nº 04 da quadra 43, situado na Avenida General Daltro Filho , nesta cidade de Roca Sales, RS; lado ímpar da numeração, distando 14,85 metros da esquina da Rua Theobaldo Zart, no quarteirão formado pela vias Avenida General Daltro Filho, Rua Theobaldo Zart, Rua Napoleão Maioli e Rua Emilio Lengler, confrontando-se: seguindo no sentido anti-horário, ângulos internos, pela frente, ao norte, na extensão de 18,37 metros com a Avenida General Daltro Filho, faz ângulo de 83°14'90"; ao oeste, na extensão de 31,70 metros com os sub-lote 02 do lote 04 da quadra 43, faz ângulo de 90°00'00", ao sul, na extensão de 18,25 metros, o sub-lote 04 do lote 04 da quadra 43, faz ângulo de 90°00'00", ao leste na extensão de 29,48 metros com o lote 05 da quadra 43, formando com o primeiro alinhamento descrito ângulo de 96°85'10", constante na matrícula nº 7.340 , Livro nº 2, fls. 01, do Ofício dos Registros Públicos de Roca Sales. Registro Anterior: Matrícula nº 552, pelo preço mínimo de R\$ 1.104.749,40 (um milhão, cento e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).	
01.1.2	IMÓVEL: Um terreno urbano com a área superficial de 616,89m ² (seiscentos e dezesseis metros e oitenta e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, designado como sendo o sub-lote 02 do lote nº 04 da quadra 43, situado na Avenida General Daltro Filho , nesta cidade de Roca Sales, RS; lado ímpar da numeração, distando 33,22 metros da esquina com a Rua Theobaldo Zart, no quarteirão formado pela vias Avenida General Daltro Filho, Rua Theobaldo Zart, Rua Napoleão Maioli e Rua Emilio Lengler, confrontando-se: seguindo no sentido anti-horário, ângulos internos, pela frente, ao norte, na extensão de 14,30 metros com a Avenida General Daltro Filho, faz ângulo de 83°14'90"; ao oeste, na extensão de 44,28 metros com os sub-lotes 01 e 02 do lote 03 da quadra 43, sub-lote 05 do lote 03 da quadra 43, faz ângulo de 90°00'00", ao sul, na extensão de 14,20 metros, com o sub-lote 03 do lote 04 da quadra 43, faz ângulo de 90°00'00", ao leste na extensão de 42,62 metros com os sub-lotes 04 e 01 do lote 04 da quadra 43, formando com o primeiro alinhamento descrito ângulo de 96°85'10", constante na matrícula nº 7.341 , Livro nº 2, fls. 01, do Ofício dos Registros Públicos de Roca Sales. Registro Anterior: Matrícula nº 552, pelo preço mínimo de R\$ 900.659,40 (novecentos mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).	

Informamos que aceitamos as condições de pagamento constantes na **cláusula 10** do Edital da licitação e, caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar escritura no prazo determinado no ato da convocação.

_____, _____, de _____ de _____.
(local) (mês)

Assinatura/Responsável pela proposta